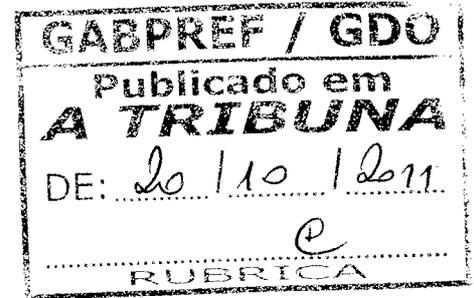




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 8.171**



**Institui o Dia da Hotelaria e  
Gastronomia.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 28 de outubro, como Dia da Hotelaria e Gastronomia.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemoração do Município de Vitória.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal em parceria com a iniciativa privada organizará um conjunto de eventos para homenagear o dia, especialmente com setores ligados a área hoteleira e gastronômica.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de outubro de 2011.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6109832/11

/stn